

**Processo:** 1114337

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – Previcap

**Ao Ministério Público de Contas,**

Trata-se de tomada de contas especial decorrente da conversão da representação autuada a partir da documentação encaminhada pela Sra. Joselene Pinto Miranda Dornelas, diretora-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – Previcap, por meio do Ofício n. 115/2021-GP, à peça n. 1, em que relata, em síntese: i) a apuração de supostas irregularidades relativas ao desvio de recursos públicos pelo ex-presidente do Instituto e do dano correspondente; e ii) pendências relacionadas às remessas de dados via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom.

No despacho à peça n. 364, determinei a citação do Sr. Ricardo de Souza Ferreira, ex-diretor-presidente do Previcap, e do Sr. Lucas Pereira Souza Portilho, funcionário da empresa Controle Contábil, Consultoria, Auditoria e Gestão Ltda., que assessorava contabilmente o referido instituto de previdência durante a gestão do primeiro responsável, para que apresentassem defesa e/ou documentos que entendessem pertinentes sobre os apontamentos constantes da representação, à peça n. 1, bem como do relatório da Unidade Técnica, à peça n. 359, e do parecer do Ministério Público de Contas, à peça n. 361.

Conforme a certidão de não manifestação à peça n. 371, apesar do recebimento dos respectivos ofícios de citação, os responsáveis não apresentaram defesa.

Em relação ao Sr. Ricardo de Souza Ferreira, verifiquei que o Ofício de Citação n. 4744/2024, à peça n. 365, foi devidamente entregue, tendo o Aviso de Recebimento – AR, à peça n. 367, retornado com a assinatura dele, na data de 20/3/2024.

De outra sorte, no despacho à peça n. 372, verifiquei que o Ofício de Citação n. 4745/2024, à peça n. 366, foi encaminhado para um dos endereços<sup>1</sup> cadastrados no Sistema Geral de Administração de Processos – SGAP, no estado do Espírito Santo, e retornou com a anotação “Não Procurado”.

---

<sup>1</sup> Avenida Joaquim Machado de Faria, n. 346, apto. 201, bairro Quincas Machado, Guaçuí/ES – CEP: 29.560-000.

Houve nova tentativa de citação do Sr. Lucas Pereira Souza Portilho, por meio do Ofício n. 8393/2024, no outro endereço<sup>2</sup> cadastrado no SGAP, referente ao endereço da “Loja Nazário Phones”, localizada em Espera Feliz/MG, que se trata do provável atual endereço de trabalho do responsável, tendo o AR retornado com a assinatura de terceiro, na data de 17/5/2024, à peça n. 370. Em consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica<sup>3</sup> pelo número do CNPJ da empresa “Nazário Phones Ltda.”, verifiquei que o Sr. Lucas Portilho não consta no quadro de sócios e administradores, sendo o único sócio o Sr. Eitor Nazário Moraes.

Assim, a fim de evitar eventuais alegações de nulidade na citação e considerando os princípios do contraditório e da ampla defesa, determinei, à peça n. 372, a renovação de sua citação, dessa vez por via postal com Aviso de Recebimento em Mãos Próprias – ARMP.

O responsável foi citado novamente no endereço indicado no despacho à peça n. 372, por meio dos Ofícios n. 13065/2024 e 13694/2024, respectivamente às peças n. 373 e 375, tendo o AR relativo ao primeiro ofício sido devolvido sem assinatura, à peça n. 374, e o AR relativo ao segundo ofício sido devidamente assinado pelo Sr. Lucas Pereira Souza Portilho, em 7/8/2024, à peça n. 376.

Contudo, conforme as certidões às peças n. 377 e 378, o responsável não se manifestou.

Dessa forma, tendo em vista que o AR relativo ao ofício de citação encaminhado ao Sr. Ricardo de Souza Ferreira foi assinado por ele, à peça n. 367, e que o AR relativo ao ofício de citação encaminhado ao Sr. Lucas Pereira Souza Portilho também retornou assinado por ele, à peça n. 376, em que pese a ausência de manifestação dos responsáveis, entendo que inexistem circunstâncias excepcionais que possam indicar a presença de nulidades nas respectivas citações.

Feitas tais considerações, encaminho os autos a esse *Parquet* de Contas para manifestação.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2024.

Adonias Monteiro  
Relator

(assinado digitalmente)

---

<sup>2</sup> Rua José Grillo, n. 385, Loja Nazário Phones, bairro Centro – Espera Feliz/MG – CEP: 36.830-000.

<sup>3</sup> Disponível em: <<https://consultacnpj.redesim.gov.br/>>. Acesso em: 15/7/2024.